



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº140/2024

“Cria o índice de segurança das escolas municipais – ISEM”  
Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica criado o Índice de Segurança das Escolas Municipais (ISEM) no âmbito Municipal.

Art. 2º Cada unidade escolar, através de sua diretora ou de seu diretor, informará à Secretaria Municipal de Educação, a respeito do nível de segurança e violência dentro da unidade e no entorno dela, visando a construção do índice supracitado.

§ 1º A informação citada no caput se dará de forma em que o responsável pela unidade escolar atribuirá, anualmente, uma nota de zero a dez para o nível de segurança percebido no interior e no entorno do equipamento, correspondendo às seguintes notas:

I - de zero a três: nenhuma segurança / muita violência,

II - de quatro a seis: relativa segurança / violência em situações excepcionais

III - de sete a dez: total segurança / nenhuma violência.

§ 2º As notas atribuídas por cada unidade escolar serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, com identificação de cada unidade escolar e nota atribuída por esta.

Art. 3º O índice citado no art. 1º será construído pela Secretaria Municipal de Educação a partir das informações fornecidas por cada unidade escolar municipal e terá seus resultados publicados no sítio oficial do Município na internet.

§ 1º Os resultados publicados deverão conter a nota atribuída em cada unidade escolar e a nota média geral.

§ 2º A partir da segunda publicação dos resultados, esta deverá conter as notas médias de cada unidade escolar e a nota média geral das últimas publicações, permitindo o comparativo e o atingimento dos objetivos da existência do índice, identificando pontos de melhora e de piora, regiões críticas e áreas com iniciativas bem-sucedidas a serem reproduzidas, orientando a Prefeitura.

Art. 4º A publicação do ISEM se dará anualmente, no primeiro dia útil de julho, a partir do ano posterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de agosto de 2024

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O procedimento proposto por meio deste projeto de lei, visa auxiliar a Prefeitura com a criação de um indicador (ISEM- índice de segurança das escolas municipais) contendo orientação sobre áreas prioritárias para aplicação de políticas públicas, por meio da medição das notas das unidades escolares e acompanhamento de sua evolução.

Atualmente o problema da indisciplina escolar é grave e recorrente tanto nas escolas públicas como privadas, mas a indisciplina escolar não é um problema exclusivo das salas de aulas, na maioria das vezes ela está relacionada ao ambiente da comunidade escolar que inclui o ambiente interno e externo da escola.

Esse indicador será mais um aliado para auxiliar no combate ao problema da indisciplina escolar e também uma forma de se compreender a gravidade, profundidade e complexidade do problema e suas implicações na ação e vida da comunidade escolar, que muitas vezes descamba de indisciplina escolar para violência escolar ou policial.

Há de se destacar que a indisciplina escolar é um problema de ordem pedagógica, mas não se pode falar em indisciplina sem ligá-la ao contexto sócio histórico e cultural em que ocorre e por isso o monitoramento da violência no entorno da comunidade escolar ser tão importante para combater tanto a indisciplina como a violência.

O Projeto de Lei em tela visa tornar este procedimento um padrão obrigatório, criando o Índice de Segurança das Escolas Municipais - ISEM.

Devido à relevância dessa propositura, solicito a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de agosto de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0AJN3133T70W49M9>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0AJN-3133-T70W-49M9**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5374/2024 26/08/2024 13:34 - CHAVE: 0AJN-3133-T70W-49M9